

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2014 – FESTIVAL DE ÓPERA

PREENCHIMENTO DE VAGAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E PESSOAL

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, torna público, para conhecimento dos interessados que no período de **28 de Março a 04 de Abril de 2014**, realizará seleção pública de candidatos para **PREENCHIMENTO DE VAGAS** e, para os empregos constantes no **Anexo I**, que fazem parte deste **EDITAL**, atendendo conforme as necessidades do **FESTIVAL DE ÓPERA/2014 – AADC**, formalizado com a Secretaria de Estado de Cultura – SEC, deverão ser contratados por prazo determinado, sob a égide da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** e de acordo com os parágrafos 2º letra a, do artigo 443 da CLT e **em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O prazo de validade do presente Edital será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 1.2 A seleção para composição de **PREENCHIMENTO DE VAGAS** e **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E PESSOAL** dos empregos de que trata esse Edital compreenderá:
 - **ETAPA/FASE/ÚNICA** - Análise Curricular compreendendo a verificação do Curriculum Vitae, Ficha de Inscrição e Documentação Comprobatória da experiência exigida enviada pelo candidato, por e-mail, obedecendo aos critérios de requisitos mínimos para o cargo pretendido conforme Edital;
- 1.3 O candidato deve atender às condições dispostas no presente Edital, sujeitando-se às mesmas, a partir do pedido de inscrição e comprovar, por ocasião da fase da **Habilitação**, o cumprimento integral de tais exigências.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5 Os candidatos classificados na forma acima descrita serão chamados para contratação por prazo determinado, conforme preceitua o Art. 443, § 2º da **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT**, com redação da Lei 9.601, de 21/01/1998 dentro do prazo de vigência do presente **EDITAL**, mediante obediência rigorosa e exclusiva da ordem de classificação, onde o primeiro colocado será o candidato que receber a maior pontuação, devendo ser convocado, na medida das necessidades da AADC, respeitada a ordem decrescente de classificação, que será conhecida por todos por ocasião da Homologação do Resultado Final.

2 - DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA

- 2.1 – Os empregos, a remuneração, as habilitações requeridas, os requisitos mínimos e a carga horária de cada emprego estão discriminados nos **Anexo I**, deste Edital.

3 - DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 3.1 - O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá enviar no e-mail anexo ao Curriculum e Ficha de Inscrição o laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e à sua provável causa ou origem. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência ou necessidades especiais, mesmo declarada tal condição;

- 3.2 - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, na forma artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, em consonância com a Lei nº 3432 de 16 de setembro de 2009, Decreto nº 30.487 de 16 de setembro de 2010 e da Lei Estadual nº 3.243, de 2 de abril de 2008.
- 3.3 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para o presente Processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.4 - Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 3.5 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou aditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 3.6 - O candidato que tenha declarado ter deficiência, aprovado e classificado, independentemente desta condição, figurará na lista de classificação geral por cargo/especialidade. Caso tenha sido selecionado em decorrência da deficiência, terá seu nome publicado em lista a parte.
- 3.7 - Chamado para contratação, o candidato classificado que se declarar com deficiência será submetido a exame médico-pericial indicado pela AADC, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.8 - A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada a candidato em tais condições.
- 3.9 - O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por EMPREGO.
- 3.10 - O candidato com deficiência reprovado no exame médico pericial, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições pertinentes ao cargo, será eliminado do presente Processo.
- 3.11 - As vagas destinadas a pessoa com deficiência ou necessidades especiais, que não forem providas por insuficiência de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O período das inscrições será de **31 a 01 de Março de 2014**, considerando todos os dias, até as 23h59min, do dia **01 de Março de 2014**.
- 4.2 O candidato fará sua inscrição em formulário padrão (**FICHA DE INSCRIÇÃO**) – **Anexo II**, fornecido pela AADC, disponíveis na internet por meio do site www.agenciacultural.org.br.
- 4.3 **INSCRIÇÃO** (AnexoII) digitalizada em PDF e enviada para o e-mail processoseletivo@agenciacultural.org.br, ou entregar pessoalmente na Sede da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, situada na rua Rio Purus, 103 – Vieiralves, identificando no assunto: **PROCESSO SELETIVO 05/2014**, sendo que a ficha de inscrição em ambos os casos deverá ser assinada, contendo:
 - a) a **identificação do cargo pretendido**;
 - b) **os dados pessoais**;
 - c) **declaração negativa de parentesco**.
- 4.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição retificadores ou complementares;
- 4.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.6. Será permitido inscrever-se uma única vez, para um único emprego (cargo). No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a primeira, sendo desconsideradas as demais.

5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES		DATA
1	Publicação do presente Edital no sítio eletrônico www.agenciacultural.org.br	31.03.2014
	Publicação de resenha do Edital no Diário Oficial do Estado	31.03.2014
2	Envio de Curriculum e Ficha de Inscrição via e-mail (processoseletivo@agenciacultural.org.br) COM O NOME DO CARGO PRETENDIDO.	31 a 01.04.2014
ETAPA/FASE/ÚNICA - ANÁLISE CURRICULAR		
3	Divulgação da Lista dos Candidatos classificados (www.agenciacultural.org.br) – Análise Curricular.	02.04.2014
4	Recebimento de Recursos via e-mail (ANEXO VII) (processoseletivo@agenciacultural.org.br) até às 17h referentes à NÃO inclusão na Lista dos Candidatos	03.04.2014
5	Divulgação do Resultado dos Recursos (www.agenciacultural.org.br).	04.04.2014
16	Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo (Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico www.agenciacultural.org.br).	04.04.2014
17	Publicação do Edital de convocação para processo admissional.	07.04.2014

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – ETAPA/FASE/ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR

Consiste na análise das informações que o candidato incluiu em seu *Curriculum Vitae*, o pré-requisito mínimo exigido e o perfil requerido para o cargo no presente **Edital**, sendo verificada a coerência dos dados fornecidos pelo candidato.

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. O candidato **deverá** comprovar as informações constantes do *Curriculum Vitae* enviado ao inscrever-se no presente Processo e analisados, que atenda aos requisitos básicos exigidos e demais condições previstas no **Edital**.

6.2.2. A apresentação incompleta ou deficiente da documentação, ou completa, mas com os documentos em desacordo com o exigido no presente Edital acarretará na imediata eliminação do candidato que não participará da seleção.

6.2.3. Os candidatos, por ocasião da inscrição, deverão atender as prerrogativas abaixo relacionadas:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12, *caput* e § 1º, da Constituição Federal, nos termos do artigo 13, do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972 (Cédula de Identidade Civil – RG ou Passaporte);
- b) Ter idade de acordo com a área de atuação conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital (**Cédula de Identidade Civil – RG ou Passaporte**);
- c) Comprovar inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (**CPF**);
- d) Comprovar regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino (**Certificado de Reservista**);
- e) Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais, mediante **Certidão de Quitação Eleitoral** expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Possuir os **Requisitos de Escolaridade** exigidos para o emprego conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital, conforme abaixo:
 - Para os cargos ensino fundamental incompleto, exige-se saber ler e escrever;
 - Para o cargo de ensino médio completo, exige-se o certificado de conclusão;
 - **A experiência profissional** deve ser comprovada por meio do envio via e-mail, digitalizado em PDF, da **Carteira de Trabalho – CTPS, página em que especifica o cargo e data de admissão, ou por meio de Declaração** expedida por empresas/instituições em que tenha atuado assinada pelo seu **Representante Legal, devendo** ser reconhecida a assinatura em **Cartório**.
 - Os cursos considerados para avaliação curricular deverão ter a carga horária mínima de 10 horas.

- Atender se inscrito para vaga de **deficiência (PCD)**, às exigências do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;

6.3 DA PONTUAÇÃO

Consiste na análise e confronto das informações que o candidato incluiu em seu **Curriculum Vitae** e o perfil requerido no presente Edital, sendo auferida pontuação de acordo com o **QUADRO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR**, a seguir, classificando apenas o candidato que estiver de acordo com as regras do certame.

QUADRO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

It.	Crítérios	Formação Acadêmica	Observação	Pontuação	
1	Análise Curricular digitalizados em PDF e enviados por e-mail juntamente com a inscrição	Inicial	Ensino Fundamental Incompleto	Saber ler e escrever	0,25 ponto
			Ensino Fundamental Completo		0,5 ponto
			Ensino Médio	Para curso técnico na área equivalente ao ensino médio.	1,0 ponto
			Graduação	Graduação na área pretendida.	1,5 ponto
		Pontuação máxima para formação inicial (considerar somente uma formação)			
Sub Total 1 (pontuação máxima)				1,5 ponto	
2	Experiência Profissional na área específica pretendida digitalizados em PDF e enviados por e-mail juntamente com a inscrição	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CORRELATA AO CARGO: A experiência profissional deve ser comprovada por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS, página em que especifica o cargo e data de admissão, ou por meio de Declaração expedida por empresas/instituições em que tenha atuado assinada pelo seu Representante Legal, devendo ser reconhecida a assinatura em Cartório.		de 0,5 (meio) até 1,5 (um e meio) pontos	
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CORRELATA AO CARGO NO SEGMENTO CULTURAL: A experiência profissional adquirida no seguimento cultural será considerada em dobro. A comprovação dar-se-á por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS, página em que especifica o cargo e data de admissão, ou por meio de Declaração expedida por empresas/instituições em que tenha atuado assinada pelo seu Representante Legal, devendo ser reconhecida a assinatura em Cartório.		de 1,0 (um) até 3 (três) pontos	

		<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO CORRELATA AO CARGO: A experiência profissional adquirida ao longo da vida funcional que não atendem as especificações deste edital será considerada pela metade. A comprovação dar-se-á por meio de fotocópia da Carteira de Trabalho – CTPS, página em que especifica o cargo e data de admissão, ou por meio de Declaração expedida por empresas/instituições em que tenha atuado assinada pelo seu Representante Legal, devendo ser reconhecida a assinatura em Cartório.</p>	de 0,25 (zero virgula vinte cinco) até 01 (um) ponto
	Sub Total 2 (pontuação máxima)		5,5 pontos
3	Cursos de aperfeiçoamento correlatos e não correlatos ao cargo pretendido digitalizados em PDF e enviados por e-mail juntamente com a inscrição	<p>CURSOS CORRELATOS AO CARGO: Cursos com carga horária igual ou superior a 10 horas correlatos ao emprego pretendido.</p>	de 0,5 (meio) até 2 (dois) pontos
		<p>CURSOS NÃO CORRELATOS AO CARGO: Cursos com carga horária igual ou superior a 10 horas não correlatos ao emprego pretendido.</p>	de 0,25 (zero virgula vinte cinco) até 1,0 (um) ponto
	Sub Total 3 (pontuação máxima)		3,0 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO (NOTA) MÁXIMA DA ANÁLISE CURRICULAR			10,0 (dez) pontos

7 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

- 7.1** - A pontuação final do candidato será a obtida na avaliação curricular, sendo a lista de aprovados divulgada no site www.agenciacultural.org.br.
- 7.2** - Ocorrendo a situação de empate, pela igualdade de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:
- ✓ Mais velho (idade);
 - ✓ Maior experiência no emprego solicitado;

8 - DOS RECURSOS

- 8.1** - Para interpor **Recurso** contra o resultado o candidato disporá da data estipulada para tal no Cronograma (item 04) deste Edital, unicamente via e-mail (processoseletivo@agenciacultural.org.br), identificando no assunto: “RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2014”.
- 8.2** - O **Recurso** (digitalizado em formato PDF), anexado ao e-mail, deverá conter o nome, cargo para o qual se inscreveu e está concorrendo, CPF e o número do documento de identidade (RG) do candidato e estar devidamente assinado pelo candidato, conforme modelo no Anexo VII;
- 8.3** - O **Recurso** interposto fora do prazo estipulado não será apreciado;
- 8.4** - Todos os **Recursos** recebidos serão analisados pelo Comitê, que emitirá parecer conclusivo no dia seguinte, sendo o resultado divulgado no site www.agenciacultural.org.br.

8.5 - Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de recursos.

8.6 - Após a divulgação do Resultado dos Recursos recebidos, a lista definitiva será Homologada e publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no site da agência, www.agenciacultural.org.br

9 - DO CONTRATO DE TRABALHO

O Contrato de Trabalho dos candidatos que vierem a integrar o **Preenchimento das Vagas** resultante deste Processo Seletivo obedecerá às normas da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de acordo com as especificações vigentes de Contrato por Prazo Determinado**, devendo o classificado, pessoalmente, apresentar no ato de sua contratação os documentos abaixo relacionados, além de outros que a AADC venha a solicitar, de acordo com a legislação laboral específica vigente:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Registro Geral – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento de filhos (se for o caso);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Número de PIS/PASEP;
- Informação de conta corrente bancária;
- 2 fotos 3x4;
- Fator RH (tipagem sanguínea);
- Resultado de Exames Admissionais (em local a ser definido pela AADC).

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições do cargo estão discriminadas no **Anexo III**, deste Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Em nenhuma hipótese, caberá à AADC, responsabilidade por falhas de “servidor”, internet, ou de qualquer outra natureza, em relação à impossibilidade de inscrição ou interposição de recurso. Ao se inscrever ou interpor recurso, o candidato receberá mensagem do Comitê de Avaliação confirmando o recebimento da mensagem;
2. **Toda e qualquer comunicação entre o Comitê de Avaliação e os candidatos dar-se-á por meio de divulgação no site e de e-mail, devendo os mesmos evitar, terminantemente, telefonemas ou quaisquer outras tentativas de contato pessoal com membros do Comitê de Avaliação ou da Diretoria Executiva;**
3. Qualquer manifestação desrespeitosa do candidato, verbal ou por e-mail, implicará na eliminação do mesmo;
4. É vedada a participação de candidatos que tenham grau de parentesco até segundo grau (por afinidade ou consanguinidade) dos membros da Diretoria Executiva da AADC ou membros, efetivos e suplentes dos seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, cujas composições estão disponíveis no site da AADC;
5. **É vedada a participação de pessoas que tenham vínculo empregatício com a AADC;**
6. Não será aceita a representação do candidato por meio de procurador;
7. O candidato cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal venha a ser constatado posteriormente à inscrição, será automaticamente eliminado;

8. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não indicar o emprego pretendido no e-mail de inscrição ou no *Curriculum*, não comprovar ou cumprir qualquer condição do presente Edital, e/ou escolher mais de um emprego;**
9. O Resultado Final consistirá de candidatos melhores classificados até 2 (duas) vezes a quantidade de vagas oferecidas por emprego e será Homologado e Publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.agenciacultural.org.br. A chamada dos aprovados para contrato obedecerá à estrita e rigorosamente à classificação homologada, de acordo com as necessidades e condições da AADC;
10. Havendo necessidade justificada, a AADC poderá alterar as condições e datas previstas durante a realização do Processo Seletivo divulgando as mesmas no sítio eletrônico www.agenciacultural.org.br;
11. A Diretoria Executiva da AADC poderá anular a contratação de candidato classificado a qualquer tempo, desde que seja verificada falsidade de declaração do candidato ou irregularidade no processo seletivo;
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AADC.

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico informado.

Manaus, 31 de março de 2014

Comitê de Seleção